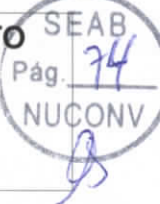




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013 – SID 13.610.853-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representada pelo Secretário de Estado em Exercício, **OTAMIR CESAR MARTINS**, em conformidade com a Resolução nº 036 de 20 de maio de 2015, e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, já qualificado, representado pela Chefe do Poder Executivo, **NOEMI SCHMIDT DE MOURA**, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.610.853-0, com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resol vem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

**II – Ao MUNICÍPIO**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$8.442,67. (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$41.442,67 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$8.442,67. (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 56 de 11 de dezembro de 2014, na dotação orçamentária 02.08.26.782.1900.2021.3.3.90.30.1000.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013 – SID 13.610.853-0**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

SEAB  
Pág. 25  
NUCONV

**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 29 de maio de 2015.

Otamir Cesar Martins  
**Secretário de Estado em Exercício**

Noemi Schmidt de Moura  
**Prefeita de Catanduvas**